

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 4lkcke3y SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/10/2023 Indicação nº 5553/2023 Protocolo nº 12076/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Indica a necessidade de instalação de novas torres de repetição de sinal de celular da empresa “TIM” na Comunidade de Simioni, no município de Itanhangá.

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Gerente Regional da Empresa TIM Brasil, sobre a necessidade de instalação de novas torres de repetição de sinal de celular na Comunidade de Simioni, no município de Itanhangá.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa requerida pelos vereadores Mauro Alves, Luiza F. da Rocha, Elza M. Moura da Silva e Zilmar A. Rodrigues, da Câmara Municipal de Itanhangá, que tem por objetivo requerer à empresa de telefonia “TIM Brasil” para que proceda com a instalação de torres de repetição de sinal de telefone móvel na Comunidade de Simioni, no município de Itanhangá.

De acordo com os vereadores, desde que a empresa TIM Brasil assumiu a operação de telefonia móvel na região, os moradores passaram a reclamar da falta de sinal nos celulares.

Sabemos que o sinal de telefonia celular é responsável por contribuir no desenvolvimento econômico da região e acesso aos serviços de urgência.



Nesse sentido, faz-se necessária a instalação de uma antena/torre de telefonia de celular/internet para assegurar a comunicabilidade, beneficiando toda a comunidade local, bem como todas as propriedades rurais da região.

A telefonia móvel representa autonomia e direito a comunicação, sendo inconcebível aceitar que a comunidade de Simioni e região viva em situação de isolamento digital.

Sendo assim, o serviço de telefonia celular e internet nos dias atuais é uma necessidade primordial na qualidade de vida de todos, e significa independência, acesso a informação e facilidade de localização sempre quando necessário.

A internet facilita inúmeras oportunidades, principalmente no desenvolvimento social, como também uma educação acessível e inclusiva. Considerando a internet um direito de todos previsto na Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet), que em dispõe sobre Direito de Acesso à Internet:

*“Art. 4º - A disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção:
I - do direito de acesso à internet a todos; II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos; III - da inovação e do fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso;”*

É preciso destacar que inúmeros acordos comerciais são prejudicados e, alguns, deixam de se concretizar pela falta de comunicação rápida. Ainda, outros tipos de necessidades poderiam ser atendidos por meio de um aparelho celular, como o socorro a vítimas de acidentes, ocorrências policiais e em caso de emergência médica, fazendo com que assim vidas sejam salvas.

O acesso à telefonia e internet será de grande importância para os moradores da Comunidade de Simioni e de todo o município de Itanhangá, dando capacidade de comunicação, e assim atraindo mais eventos turísticos, culturais e esportistas no Distrito.

Diante disto, conto com o especial empenho da empresa TIM, Concessionária de tal serviço público, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação deste importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Outubro de 2023

Max Russi
Deputado Estadual